



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul – SP
Departamento de Educação
Rua Batista Figueiredo, nº 199 – Centro – Fone: (19) 3643-1861
CEP: 13880-000 – Vargem Grande do Sul –SP

EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2025

Para docentes efetivos candidatos a inscrição do Concurso de Remoção para o ano letivo de 2026.

ABERTURA DA INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, através da Diretora Municipal de Educação, faz saber que, de acordo com os artigos 31 a 33 da Lei Municipal nº 4.169/2017 e Decreto nº 4.572/17, torna público que realizará o **CONCURSO DE REMOÇÃO** para o ano letivo de 2026 aos docentes efetivos, o que se dará de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste edital.

1 – Das inscrições

1.1 As inscrições para o concurso de remoção estarão abertas nos dias 27 e 28/11/2025, das 7 horas às 18 horas, na sede da Unidade Escolar em o professor é efetivo;

1.2 O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido, a ser fornecido no local de inscrição;

II - Cópia simples dos títulos, com apresentação do respectivo original;

III - Declaração de tempo de serviço.

2 – Da classificação

2.1 – Os docentes efetivos serão classificados pelo total de tempo de serviço no campo de atuação prestado ao Magistério Público Municipal e pela contagem de títulos conforme o demonstrativo abaixo:

ITENS	TOTAL DE PONTOS
I – Contagem de tempo de serviço (tempo corrido, descontando faltas justificadas e injustificadas).	
II – Cursos (amparo legal – art 32 da Lei 4.169/2017).	
a- 01 (um) ponto por título para cursos de aperfeiçoamento e ou extensão com duração igual ou superior a 30 horas em áreas ligadas à educação e à área de atuação do docente nos últimos 05(cinco) anos.	

b – 02 (dois) pontos por título para cursos de aperfeiçoamento e especialização com duração igual ou superior a 120 horas em áreas estritamente ligadas à educação e à área de atuação do docente, realizados nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de inscrição.	
c - 05 (cinco) pontos para 01 (um) curso de nível superior correspondente à licenciatura plena não utilizada para ingresso.	
d – 07 (sete) pontos para 01 (um) curso de pós-graduação “lato sensu” com duração igual ou superior a 360 horas em área estritamente ligada à educação.	
e – 09 (nove) pontos para 01 (um) curso de pós-graduação “stricto sensu” na área de educação ou na área de atuação do docente.	
f - 10 (dez) pontos para 01 (um) curso de doutorado em área ligada à educação ou em área de atuação do docente.	
Total de pontos	

2.2 – Em caso de empate na classificação, o desempate será de acordo com os critérios descritos no art. 9º do Decreto nº 4.572, de 20 de dezembro de 2017: maior pontuação no Concurso de ingresso, maior idade, ser casado ou estar em união estável formal, número de filhos.

2.3 – A classificação será divulgada no Departamento Municipal de Educação no dia 01/12/2025.

3 – Recurso de Classificação

3.1 – O docente que não estiver de acordo com a classificação poderá interpor recurso, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 4.572, de 20 de dezembro de 2017, o qual deverá ser apresentado pessoalmente ou por procurador legalmente constituído à Comissão do Concurso de Remoção nos dias 02/12/2025 e 03/12/2025, das 7 as 16 horas, no Departamento de Educação. O Departamento Municipal de Educação e a Comissão do Concurso de Remoção julgará os recursos nos dias 04 e 05/12/2025, divulgando o parecer no dia 05/12/2025.

4 – Das Vagas

4.1 – O rol das vagas disponíveis para o Concurso de Remoção será divulgado no Departamento Municipal de Educação no dia 24/11/2025.

5 – Da escolha das vagas

5.1 – A escolha das vagas do processo de remoção será no dia 08/12/2025, às 18:30 horas, na sede do Departamento de Educação, situada a Rua Batista Figueiredo, nº 199, Centro, Vargem Grande do Sul – SP.

6 – Das Disposições Gerais

6.1 – Os efeitos legais da remoção do dia 08/12/2025, terão vigência a partir do primeiro dia das atividades escolares do ano 2026.

6.2 – O descumprimento às regras estabelecidas no Decreto nº 4.572/17, inexatidão de informações ou irregularidades em qualquer fase do Concurso de Remoção, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

6.3 – O candidato que no dia da remoção não puder comparecer, poderá se fazer representar por procurador devidamente habilitado.

6.4 - O candidato que chegar atrasado será reclassificado para o último lugar por ordem da classificação para as vagas remanescentes, se houver.

6.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação em conjunto com a Comissão do Concurso de Remoção.

Vargem Grande do Sul, 24 de novembro de 2025.

Renata Regina Taú Bocamino
Diretora de Educação